



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA Nº 4804 DE 08 DE MAIO DE 2015



DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PERÍODO DE 14 DE MAIO DE 2015, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – distribuir a referida comissão organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do regimento interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, quanto aos aspectos gerais e as minúcias que deverão constar no regimento interno da i conferência municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao regimento interno;

II – Grupo de mobilização e divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a i conferência municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa, articulação com os delegados das conferências municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá



III – Grupo de definição de programação e palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de apoio logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do grupo iii (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de assessoramento e sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do relatório final da referida conferência;

Art. 3º - nomear para compor a referida comissão organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de elaboração do regimento interno:

- Vania Teodoro Soares Correia
- Marlene T. Tomaz Borges
- Rosilene Luperini Zanco

II – Grupo de mobilização e divulgação

- Rosilene Luperini Zanco
- Marlene T. Tomaz Borges
- Vânia Teodoro Soares Correia





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá



III – Grupo de definição de programação e palestrantes

- Marlene T. Tomaz Correia
- Leonilda Jandra de Oliveira
- Vânia Teodoro Sampaio
- Rosilene Luperini Zanco

IV – Grupo de apoio logístico

- Rosilene Luperini Zanco
- Janara de Souza Soares
- Rosangela Aparecida da Silva

V – Grupo de assessoramento e sistematização

- Marlene T. Tomaz Borges
- Rosangela Aparecida da Silva
- Vânia Teodoro Sampaio
- Rosilene Luperini Zanco

§ 1º A comissão organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da i conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da comissão organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta portaria será de (300) trezentos dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela comissão organizadora da i conferência municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 08/05/2015

Registre-se / Publique-se


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

